

L E I N.º 2841/84
de 12 de junho de 1984

Cria a Secretaria de Administração dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - É criada a Secretaria de Administração dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artigo 2º - Compete à Secretaria de Administração, planejar, coordenar e controlar as normas de atuação nos assuntos de Recursos Humanos, Materiais e Administrativos.

Artigo 3º - Passam a integrar a estrutura da Secretaria ora criada os seguintes Departamentos e respectivas Divisões constantes do orçamento vigente e que lhe serão subordinadas:

1. - Departamento de Recursos Humanos;
 - 1.1 - Divisão de Administração de Pessoal;
 - 1.2 - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
2. - Departamento de Serviços Internos;
 - 2.1 - Divisão de Arquivo e Protocolo;
 - 2.2 - Divisão de Serviços Gerais;
3. - Departamento de Recursos Materiais;
 - 3.1 - Divisão de Compras e Licitações;
 - 3.2 - Divisão de Almoxarifado

Artigo 4º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, programar, elaborar, controlar e orientar as atividades referentes a recrutamento, seleção, treinamento, administração de salário, movimentação, pagamentos e benefícios de pessoal.

Artigo 5º - Compete ao Departamento de Serviços Internos, coordenar as atividades relativas à Administração Interna da Prefeitura Municipal, compreendendo: protocolo, arquivo e serviços gerais.

Artigo 6º - Compete ao Departamento de Recursos Materiais, analisar, controlar e coordenar a compra e licitação de materiais de qualquer espécie, assim como manter e controlar o estoque de material de consumo.

Artigo 7º - É criado um cargo de Secretário

cont. Lei nº 2841/84 - fls. 02

de Administração com prerrogativas e vencimentos iguais aos dos demais Se
cretários da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artigo 8º - A Secretaria de Assuntos Inter -
nos e Jurídicos criada pela lei nº 2325/80, de 19 de setembro de 1980, pas
sa a denominar-se Secretaria de Assuntos Jurídicos, a ela competindo pla
nejear, coordenar e controlar as normas de atuação nos assuntos jurídicos.

Artigo 9º - Subordinam-se a Secretaria de As
suntos Jurídicos a Consultoria Setorial e Departamento Jurídico com as se
guintes Divisões:

1. Divisão de Procuradoria Judicial;
2. Divisão de Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;
3. Divisão de Consultoria Administrativa.

Artigo 10 - Compete ao Departamento Jurídico, coordenar, orientar e controlar a atuação da Prefeitura Municipal nos assuntos jurídicos, na defesa do interesse do Poder Público Municipal, nas áreas Administrativa, Patrimonial e Fiscal em qualquer juízo, instância ou tribunal, ativa ou passivamente.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 14.093.700,00 (Quatorze milhões, noventa e três mil e setecentos cruzeiros), destinado a atender as seguintes despesas com a Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.01	Gabinete do Secretário	
7.01-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
7.01-3111	Pessoal Civil	13.793.700,00
7.01-03070202.92	Viagens e Estadias	
7.01-3111	Pessoal Civil	300.000,00

Artigo 12 - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS E JURÍDICOS

7.00	Gabinete do Secretário	
7.00-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
7.00-3111	Pessoal Civil	14.093.700,00

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

12 de junho de 1984


Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 2841/84 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de junho de 1984.



Antonio de Faria Rosa
~~Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos~~

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos doze dias
do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos